

Lei nº 82, de 28 de dezembro de 1963.

Concede abatimento no
posto de Indústria e Profissões
sobre a propriedade rural

Clemente Soltes, Prefeito Municipal
de Juarani das Missões, faz saber, que a Câmara
Municipal decretou e em sancionou e promulga
seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um abatimento de
cinquenta (50) por cento, na cobrança do Imposto
de Indústria e Profissões sobre a propriedade rural
dos proprietários ou ocupantes de terras, cuja
sejam classificadas como pastoris.

§ Único - Para a obtenção do abatimento
previsto no artigo anterior, o interessado deve
reter ao Prefeito, especificando em hectares, as
áreas agrícolas e pastoris que possui.

Art. 2º - Os contribuintes que se encontram
em Dívida Ativa, só gozarão do abatimento, após
saldarem os seus compromissos para com a
Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Juarani das Missões,
28 de dezembro de 1963.

Registre-se e publique-se.
Secretário.

Clemente Soltes
Prefeito.